



AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000094/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação do **BRENO CAETANO**, representado pelo Senhor **BRENO CAETANO PRODUÇÕES – CPF/MF Nº 39.870.130/0001-10**, visando atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal “Domingos André Coan”, nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0001

Itarana, 01 de fevereiro de 2024.

Assinado por VANDER PATRICIO
096.***.***.***
MUNICÍPIO DE ITARANA
05/02/2024 10:28:05

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana



Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21. Tal decisão visa a contratação do **[GRUPO OUTRO NOME]**, representado pelo Senhor **FERNANDO CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/MF Nº 108.022.847-01**, visando atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0002

Itarana, 01 de fevereiro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1258298

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000161/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.** Tal decisão visa a contratação do **PEDRO LORET**, representado pelo Senhor **LAUDINEI GERAÇÃO DA SILVA - CPF/MF Nº 107.723.367-17**, visando atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 7.000,00 SETE MIL REAIS**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de

qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.

ID: 2024.036E0700001.10.0004
Itarana, 01 de fevereiro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1258310

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 000094/2024** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 72, VIII c/c Art. 74, II, § 2º, ambos da Lei Federal nº. 14.133/21.** Tal decisão visa a contratação do **BRENO CAETANO**, representado pelo Senhor **BRENO CAETANO PRODUÇÕES - CPF/MF Nº 39.870.130/0001-10**, visando atender à Programação do Carnaval/2024. O evento está agendado para os dias 09, 10, 11, 12 e 13 de fevereiro do corrente ano, a ser realizado no Estádio Municipal "Domingos André Coan", nesta municipalidade, sede do CONTRATANTE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em **100001.1339200112.074 - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.** A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço artístico demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Nesse sentido, o Município de Itarana/ES reafirma seu compromisso com o fomento da cultura, do turismo e do lazer, buscando sempre promover eventos de qualidade que fortaleçam a identidade e o orgulho da nossa comunidade. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção do desenvolvimento cultural e social de Itarana/ES.
ID: 2024.036E0700001.10.0001
Itarana, 01 de fevereiro de 2024.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana
Protocolo 1258333

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 249/2024

Processo nº 000570/2024 de 01/02/2024.
Origem: Gabinete do Prefeito.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de